



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES

PARECER NO PROJETO DE LEI Nº 89/2025

Sala de Comissões, 10 de dezembro de 2025.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 89/2025

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PARECER Nº 73/2025

Ementa: "Autoriza abertura de crédito especial por excesso de arrecadação. Trata-se da Emenda Parlamentar Individual com a finalidade: incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial para cumprimento das metas - nacional, Proposta nº 36000648423202500".

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 89/2025 solicita autorização para abertura de crédito especial no valor de **R\$ 220.159,00**, originado de emenda parlamentar destinada ao custeio de ações da Secretaria Municipal de Saúde.

O recurso será aplicado em material de consumo, contratação de serviços e serviços de tecnologia da informação.

O processo contém justificativa técnica, parecer contábil, memória de cálculo e demais documentos exigidos.

II – ANÁLISE DA COMISSÃO

➤ **Aspectos constitucionais e legais**

A abertura de crédito especial depende de lei e o Executivo possui competência para propor tal medida.

A documentação demonstra que os recursos têm destinação específica na saúde, conforme determina a legislação.

O projeto está de acordo com normas financeiras e com a organização orçamentária.

➤ **Aspectos jurídicos**

Os documentos mostram que o valor está disponível e devidamente vinculado. A abertura do crédito é necessária para permitir sua utilização de forma regular e transparente, evitando restrições na execução dos serviços da saúde.

Não há qualquer impedimento jurídico para sua aprovação.

➤ **Aspectos regimentais**

O projeto veio acompanhado de mensagem, justificativa e demais documentos, cumprindo o Regimento Interno e a Lei Orgânica.

O pedido de urgência se enquadra em matéria orçamentária.

➤ **Técnica legislativa**



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES

PARECER NO PROJETO DE LEI Nº 89/2025

A redação é clara, identifica corretamente as despesas e apresenta estrutura compatível com projetos de natureza financeira.

O texto atende aos requisitos básicos de elaboração legislativa.

➤ **Análise do mérito.**

A abertura do crédito fortalece a capacidade da Secretaria de Saúde em manter e ampliar serviços essenciais, beneficiando diretamente a população.

O projeto demonstra necessidade real, baseada em planejamento e justificativa técnica.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto **Comissão Permanente de Justiça e Redação** manifesta-se sobre o **Projeto de Lei nº 89/2025**, com os votos individuais de seus membros devidamente registrados, assegurando a transparência e a legalidade da tramitação da matéria, e encerrando assim, sua apreciação quanto ao mérito formal e constitucional da proposição.

Favorável Contrário Abstenção

Oziel da Silva Gomes
Presidente

Favorável Contrário Abstenção

Sidiney de Souza Pereira
Secretário

Favorável Contrário Abstenção

Natan Carvalho de Melo
Membro